



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO VII - Nº 27

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU de 01 de abril de 2024 Edição nº 62, Seção 2, página 29; no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos nas bases legais Lei Nº 4.320/1964, Decreto-Lei Nº 200/1967, Lei Nº 14.133/2021, Decreto Nº 93.872/1986, Portaria Normativa MF Nº 1.344/2023, e, ainda, o Processo nº 23855.000745/2026-57,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, CPF Nº 649.585.234-72, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para ser aplicado de acordo com o art. 45, incisos I e III do Decreto Nº 93.872/1986, observada a disponibilidade orçamentária detalhada pela Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN.

Art. 2º Os recursos estarão disponíveis para uso por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal, conforme preceitua o Decreto Nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005 e o Decreto Nº 6.370, de 01 de fevereiro de 2008, quando o Ordenador de Despesas ou servidor designado disponibilizar os limites ao estabelecimento bancário.

Art. 3º O prazo para aplicação dos recursos será de 90 (noventa) dias, conforme consta na proposta de concessão de suprimento de fundos, entre início 04/02/2026 e término 05/05/2026 e a respectiva prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias após expirado o dia de aplicação, entre 06/05/2026 e 20/05/2026.

Art. 4º Nenhum comprovante de despesa poderá ser de valor superior a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei Nº 14.133/2021, qual seja, R\$ 3.136,28, vedado o desdobramento dela em vários comprovantes. A utilização do Cartão deverá ser por meio do Cartão Crédito/Fatura.

Art. 5º O suprimento deverá obedecer rigorosamente ao Manual de Instruções sobre Suprimento de Fundos emanado da Controladoria-Geral da União (CGU), Manual Interno de Suprimentos de Fundos DGCF/PRAD e a Macrofunção SIAFI Nº 021121 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 6º Esta Portaria se configura como o ATO DE CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS e entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
Pró-reitor de Administração

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 105, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.000799/2026-54, resolve:

Art. 1º Designar ALEXSANDRO SOUZA DOS SANTOS, SIAPE nº 1188968, Coordenador de Assistência Estudantil - CAE/PRAE, para substituir GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, SIAPE nº 1553330, Pró-Reitora de Assuntos Estudantis - PRAE, no período de 10/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de afastamento para procedimento de saúde do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
Pró-reitor